



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA

EDITAL

EDITAL IBIOTEC/UFCAT Nº 02/2025

Estabelece normas do **Processo Seletivo de Tutores bolsistas para o curso de Especialização em Indústria 4.0/UAB** do Instituto de Biotecnologia, IBIOTEC/UFCAT do Programa UAB – Universidade Aberta do Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Instituto de Biotecnologia (IBIOTEC) da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), torna público o processo de seleção de Tutores bolsistas para atuação no curso de Especialização em Indústria 4.0/UAB do Programa UAB – Universidade Aberta do Brasil, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 01, de 01 de outubro de 2024, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 42 do Decreto nº 9.739/2019.

1.2 O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.

1.3 A CAPES concederá bolsas, pagas diretamente aos beneficiários devidamente selecionados, nas modalidades contidas pela Portaria Capes n. 309, de 27 de setembro de 2024 e pela Instrução Normativa n. 1, de 01 de outubro de 2024. Os processos seletivos para bolsistas se orientarão pela Portaria Capes n. 309, de 27 de setembro de 2024, assim como também se orientará pelo disposto nos arts. 7º a 9º da Portaria MEC nº 327, de 5 de abril de 2018.

1.4 A seleção de Tutor bolsistas (Portaria 309/224 – CAPES, Artigo 4º e Instrução Normativa nº1 de 01 de outubro de 2024), do curso de Especialização em Indústria 4.0 da UFCAT, no Programa UAB, será realizada em parceria com a UFCAT, de acordo com o método adotado pela referida instituição, para a definição do(a) tutor responsável por disciplinas recém criadas do curso.

1.5 O presente edital, bem como todos os atos administrativos decorrentes deste processo seletivo (retificações, resultados, recursos, homologações e demais comunicações oficiais), será obrigatoriamente publicado em sítio eletrônico oficial da Universidade Federal de Catalão – UFCAT, em conformidade com o art. 13 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 a saber: <https://ibiotec.ufcat.edu.br/pt-br/editais/edital-ibiotec-ufcat-no-02-2025>.

1.6 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data de sua publicação, mediante protocolo eletrônico junto à Universidade Federal de Catalão, por meio do endereço institucional indicado neste edital. As impugnações serão analisadas pela **Banca Examinadora, que, para todos os fins, acumulará também as atribuições administrativas deste certame**, emitindo decisão fundamentada no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, a qual será publicada no mesmo sítio eletrônico oficial utilizado para a divulgação deste

edital.

1.7 Todo o processo seletivo será realizado integralmente em formato digital, por meio de plataforma eletrônica institucional, garantindo o recebimento, registro e arquivamento seguro de todos os documentos apresentados pelos candidatos, bem como dos recursos interpostos e das justificativas/comentários da Banca Examinadora, em conformidade com o Acórdão TCU nº 878/2007 – Segunda Câmara. Os documentos permanecerão armazenados pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos** após a homologação do resultado final, conforme a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo do CONARQ/Arquivo Nacional (classe “Gestão de Recursos Humanos / Seleção e Recrutamento”), ou por prazo superior nos casos em que houver questionamento administrativo ou judicial, hipótese em que a guarda se estenderá até o trânsito em julgado acrescido de 5 anos.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VALIDADE

2.1 O curso de Especialização na modalidade a distância é ofertado gratuitamente pela UFCAT e financiado pelo Programa UAB da CAPES/MEC.

2.2 A UFCAT oferecerá até 6 (seis) vagas para atuar no cargo de tutor(a) a distância, do curso de Especialização em Indústria 4.0, Modalidade a Distância do Programa UAB, a depender do número de discentes matriculados no curso.

2.3 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis.

2.4 As vagas para tutor(a) a distância, do curso de Especialização em Indústria 4.0, na Modalidade a Distância, serão distribuídas de acordo com a demanda do curso e de critérios definidos pela Coordenação.

3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DE TUTOR EM CURSOS DA UAB

3.1 O Tutor deverá cumprir **20 (vinte) horas semanais de atividades**, presencialmente ou a distância, junto à coordenação do curso.

3.2 As datas e horários do exercício da tutoria, bem como das reuniões presenciais no polo e/ou na sede, serão acordados diretamente com a coordenação do curso e conforme as necessidades do IBIOTEC/UFCAT.

3.3 O Tutor que atuar junto à Coordenação de Curso, com sede em um dos campuses da UFCAT, deverá ter disponibilidade para se deslocar, eventualmente, inclusive aos finais de semana, com diárias e passagens custeadas pela instituição, aos Polos de Apoio Presencial da UAB em que o respectivo curso será ofertado, para realização de atividades com os alunos e aplicação de avaliações presenciais.

3.4 Conforme disposto no Termo de Compromisso do Formulário de Cadastramento de Bolsistas da UAB, são funções principais do Tutor do Sistema UAB:

- a) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- b) acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- c) apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- d) estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- e) colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- f) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;

- g) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- h) participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- i) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- j) apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CANDIDATURA A TUTOR

4.1 Para participar do processo seletivo, conforme critérios definidos pelo IBIOTEC/UFCAT, para o perfeito cumprimento da função e obedecidos os critérios gerais estabelecidos na Portaria CAPES n. 309, de 27 de setembro de 2024, o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- b) Ter, no mínimo, Graduação em Ciências Exatas e da Terra, Engenharias III da CAPES ou área afim;
- c) Não possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE no período em que for atuar na disciplina selecionada, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria (Portaria CAPES Nº 309 de 27 de setembro de 2024 – Art. 8º);
- d) O candidato não poderá ser estudante do curso no qual irá se candidatar como tutor.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrições será de 19/12/2025 a 20/01/2026.

5.2 A inscrição será gratuita e deverá ser feita exclusivamente via formulário online: <https://forms.gle/aZgc4QijU9YoKZp67>. O formulário encerra automaticamente o processo de inscrições às 23:59 do dia 20/01/2026.

5.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve submeter para análise em um arquivo .zip (nomeado conforme o padrão NomeCompleto_Edital-03_2025.zip) os seguintes documentos:

- a) o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido (ANEXO I);
- b) o QUADRO DE PONTUAÇÃO preenchido (ANEXO II);
- c) todos os documentos comprobatórios dos itens de avaliação que foram preenchidos pelo candidato no ANEXO II para a análise.
- d) cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF.
- e) comprovante de endereço atualizado (emitido, necessariamente, nos últimos três meses);
- f) SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS, Termo e autodeclaração (Anexo III do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br;
- g) **Todos os anexos exigidos** deverão conter, obrigatoriamente, **rubrica eletrônica realizada por meio de assinatura digital gov.br**, no campo indicado no próprio documento (ex.: ANEXOS I, II etc.) ou, alternativamente, na última página (currículo, comprovantes, declarações etc.). Para a geração dos arquivos em PDF, os candidatos poderão utilizar softwares de edição de texto disponíveis no mercado (ex.: Microsoft Office, LibreOffice, entre outros).

5.4 No FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), o candidato deve autodeclarar ter disponibilidade para a execução das atividades relativas aos cargos deste edital e acatar todas as normas do processo seletivo descritas. Além disso, deve atestar a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei Nº 2.848/1940 (Código Penal). Por fim, também deve autodeclarar não possuir bolsas conforme o item 4.1, alínea c.

5.5 A inscrição com a ausência da documentação que comprove o requisito constante no item 4.1 b será INDEFERIDA pela Banca Examinadora.

5.6 A homologação da inscrição será publicada **no mesmo sítio eletrônico oficial utilizado para a divulgação deste edital** (<https://ibiotec.ufcat.edu.br/pt-br/editais/edital-ibiotec-ufcat-no-02-2025>), conforme cronograma do item 12.

5.7 A UFCAT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas e congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, salvo quando a causa de tais fatos tenha origem na UFCAT.

5.8 O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UFCAT do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.9 A Banca Examinadora responsável pela análise e julgamento deste processo seletivo será designada e referendada pelo Conselho Diretor do Instituto de Biotecnologia, divulgada antes do início do período de inscrições, em conformidade com o cronograma deste edital. A divulgação dos nomes dos membros da comissão ocorrerá em meio oficial de publicação, assegurando-se o prazo de **5 (cinco) dias corridos** para que os candidatos apresentem eventuais impugnações ou alegações de suspeição/impedimento, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999. Tal procedimento visa garantir, simultaneamente, a observância do princípio da publicidade (art. 13, IV, da Portaria CAPES nº 309/2024) e a preservação da imparcialidade na condução do certame.

5.10 Os membros da comissão de seleção deverão observar as regras de suspeição e impedimento previstas nos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, abstendo-se de participar da análise de candidatos com os quais possuam relação pessoal, profissional ou interesse que comprometa a imparcialidade.

5.11 No caso de existir algum impedimento ou falta de disponibilidade dos candidatos aprovados para acompanhar um determinado grupo de alunos, outro candidato que tenha sido aprovado para atuar no curso, poderá acompanhar tal grupo, mediante a análise e definição da Coordenação do Curso.

5.12. Após a aprovação, em reunião do Conselho Diretor do IBIOTEC/UFCAT, dos nomes dos candidatos selecionados pela Banca Examinadora, os quais atuarão no curso da UAB, a Direção do Instituto encaminhará à Coordenação do Ensino à Distância (CEaD/UFCAT):

a) um ofício relatando o processo de seleção realizado;

b) a Certidão de Ata de aprovação dos nomes dos candidatos selecionados;

c) os documentos comprobatórios de que o (a) candidato aprovado (a) atende aos requisitos exigidos neste edital no item 4.1, o Formulário de Cadastramento de Bolsistas da UAB, na categoria de Tutor UAB/UFCAT e a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas devidamente preenchidos e assinados por cada tutor aprovado no processo seletivo, com o reconhecimento da assinatura pelo Coordenador do Curso ou pela Direção do IBIOTEC/UFCAT.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas será efetuada em **DUAS**

ETAPAS OBRIGATÓRIAS, por uma Banca Examinadora definida pelo IBIOTEC/UFCAT.

6.1.1 A ETAPA 1 da seleção, de caráter eliminatório, será constituída por uma avaliação de currículo, visando atender, da melhor forma, às particularidades da tutoria (ANEXO II).

6.1.2 A ETAPA 2 da seleção, de caráter eliminatório, consiste na realização do **Curso de Formação de Tutores** conforme item 6.5.

6.2 A divulgação do resultado preliminar e do resultado final da ETAPA 1 da seleção obedecerão ao cronograma do item 12.

6.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) na ETAPA 1 deverá realizar o Curso de Formação de Tutores, conforme estabelecido no presente edital.

6.4 O Curso de Formação de Tutores - ETAPA 2 da seleção, de caráter obrigatório, tem como objetivo capacitar os tutores para acompanhamento de estudantes por meio da Plataforma Moodle. **A data e horário do curso será operacionalizada com o CEaD durante a execução do processo seletivo.**

6.5 Durante o curso de Formação de Tutores serão observados os seguintes itens: participação nas atividades propostas, pontualidade na entrega das atividades, conhecimento do conteúdo, capacidade de estruturação textual, uso adequado da língua padrão, capacidade de síntese e articulação de conceitos.

6.6 O não cumprimento da ETAPA 2 - Curso de Formação de Tutores implicará na desclassificação do processo seletivo.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O preenchimento das vagas do processo seletivo obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos de acordo com sua nota final, conforme o item 6.1.

7.2 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: (i) maior pontuação no critério de formação acadêmica; (ii) maior pontuação no critério de experiência como monitor/tutor; (iii) maior participação em projetos acadêmicos; (iv) maior idade; (v) sorteio público.

7.3 O resultado final deste processo seletivo **será publicado no mesmo sítio eletrônico oficial utilizado para a divulgação deste edital** (<https://ibiotec.ufcat.edu.br/pt-br/editais/edital-ibiotec-ufcat-no-02-2025>), após a homologação do Processo Seletivo pelo IBIOTEC/UFCAT, em conformidade com as datas previstas no cronograma do item 12 deste edital. O resultado será disponibilizado mediante documento homologado pelas assinaturas de todos os membros da Banca Examinadora. A publicação deverá apresentar, de forma detalhada, a relação dos candidatos aprovados e reprovados, bem como a ordem de classificação em ordem decrescente, do primeiro ao último colocado, conforme a pontuação obtida na seleção.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

8.2 Os candidatos **aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas** no processo seletivo serão convocados pelo IBIOTEC/UFCAT, conforme o item 8.1, para atuarem como tutores e deverão entregar cópia dos seguintes documentos (em formato digital e assinado via Gov.br),

via e-mail: ind40.uab.ufcat@gmail.com, em data especificada no cronograma no item 12 deste edital:

- a) documento de identidade (RG ou outro documento expedido por órgão público que, por lei federal, valha como identidade), com CPF;
- b) comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos três meses);
- c) documentação comprobatória dos requisitos mínimos para a candidatura a tutor, descritos no item 4.1;
- d) preencher e assinar a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de que não acumula Bolsas UAB (4.1, alínea c);
- e) caso o candidato aprovado para a vaga de tutor tenha realizado a matrícula como aluno dessa Especialização, deverá preencher e assinar Declaração informando que desistirá da vaga da Especialização como estudante.
- f) se funcionário da UFCAT, no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), o candidato deve autodeclarar ter disponibilidade para a execução das atividades relativas aos cargos deste edital e acatar todas as normas do processo seletivo descritas. Além disso, deve atestar a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei Nº 2.848/1940 (Código Penal). Por fim, também deve autodeclarar não possuir bolsas conforme o item 4.1, alínea c.
- g) **Todos os documentos solicitados** devem ser salvos em formato PDF, identificados (ex: CPF_fulano, RG_Fulano, Formulário_fulano) e encaminhados em um único e-mail para ind40.uab.ufcat@gmail.com.
- h) No ato de envio da cópia da documentação ao polo é necessário que as cópias estejam autenticadas e assinadas utilizando assinatura **gov.br** na última página de cada anexo.

8.3 O descumprimento ao item 8.1 implicará na desistência da vaga e na convocação do próximo candidato aprovado.

9. DOS RECURSOS

9.1 As interposições de recursos poderão ser formalizadas via e-mail, endereço ind40.uab.ufcat@gmail.com, obrigatoriamente com o título “RECURSO – Edital 02/2025 - Tutor” e nome completo do candidato na assinatura.

9.2 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora, que acumulará as atribuições administrativas deste certame, conforme segue:

I – Para recursos interpostos ao longo do certame, o julgamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados da data de encerramento da última etapa.

II – Para recursos relativos a desligamento de candidato, o julgamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** após a interposição do recurso.

III – Contra o resultado da análise da documentação apresentada para fins de comprovação da política de cotas, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da publicação do respectivo resultado.

As decisões serão comunicadas ao candidato via e-mail, conforme endereço informado no ato da inscrição, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data de publicação do ato de que se pretende recorrer.

9.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor contenha linguagem ofensiva, injuriosa ou desrespeitosa à UFCAT ou aos seus servidores, em conformidade com os princípios da urbanidade e da boa-fé administrativa.

9.4 Se a análise dos recursos indicar a possibilidade de anulação do processo seletivo, uma reunião extraordinária do Colegiado do IBIOTEC/UFCAT deverá ser convocada para análise e

decisão do parecer final.

9.5 O recurso destinado à CAPES só pode ser feito se houver questionamento da legalidade das regras deste processo seletivo, após demonstração do esgotamento da matéria junto à UFCAT mediante indeferimento deste do último recurso.

10. DA BOLSA DE TUTOR

10.1 Os Tutores convocados e em exercício farão jus a uma bolsa da UAB/CAPES, atualmente no valor de R\$ 1.100,00, pelo período de atuação definido pela coordenação do curso.

10.2 As bolsas serão pagas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), diretamente em conta corrente do tutor.

10.3 As bolsas do sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FINEP, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1 A função de Tutor e o pagamento da bolsa não caracterizam qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFCAT, podendo ser interrompidos a qualquer tempo em caso de não cumprimento de suas funções de forma correta, bem como em caso de alteração ou interrupção de fomento por parte da CAPES ou no interesse da UFCAT.

11.2 O Tutor que solicitar desligamento, deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

11.3 O Tutor poderá ser desligado do curso e terá sua bolsa cancelada, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

11.3.1 Término de contrato e não renovação;

11.3.2 Em caso de não cumprimento de suas obrigações, ou caso a Coordenação de Curso considere sua atuação insatisfatória;

11.3.3 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido;

11.3.4 Indisciplina do Tutor em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;

11.3.5 Desrespeito com colegas de trabalho e alunos;

11.3.6 Redução da demanda de atividades.

12. DO CRONOGRAMA

Ação	Período
Divulgação do Edital	19/12/2025
Impugnação do Edital	19/12/2025 a 23/12/2025
Divulgação da Banca Examinadora	19/12/2025
Impugnação da Banca Examinadora	19/12/2025 a 23/12/2025

Inscrições	19/12/2025 a 20/01/2026
Homologação Preliminar das Inscrições	21/01/2026
Recurso contra a Homologação das Inscrições	22/01/2026 a 26/01/2026
Homologação Final das Inscrições	27/01/2026
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	28/01/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar	29/01/2026 a 02/02/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	03/02/2026
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	04/02/2026

12.1. As datas previstas neste edital poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante publicação de retificação no mesmo meio de divulgação do edital original.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A aprovação e classificação no processo seletivo não são garantias de convocação e contratação para atuar no curso de que trata este edital, sendo que a contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pela CAPES, para fomento do curso e pagamento das bolsas de tutor.

13.2 Os candidatos aprovados e não classificados para as vagas poderão ser convocados pelo IBIOTEC/UFCAT, por e-mail e/ou telefone, seguindo a ordem de classificação e respeitando o período de validade deste processo seletivo.

13.3 A validade do resultado dos processos seletivos será de até **5 (cinco) anos, improrrogável**, de acordo com os termos do art. 14 da Portaria CAPES Nº 309/2024.

13.4 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: ind40.uab.ufcat@gmail.com.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo IBIOTEC/UFCAT.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

I - Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

II - Anexo II – QUADRO DE PONTUAÇÃO;

III - Anexo III – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO;

IV - Anexo IV – FORMULÁRIO DE RECURSO.



Documento assinado eletronicamente por **DALTON MATSUO TAVARES, Professor(a) do Magistério Superior**, em 18/12/2025, às 06:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0278895** e o código CRC **D7749E26**.